



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 85 33667333 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 08/2022

Processo nº 23067.011822/2022-61

OBJETO: Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para estudante bolsista do Programa de Apoio ao Intercambista (PAI) da Universidade Federal do Ceará do ano de 2022.

O Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de estudantes para atuarem como supervisores de atividades de apadrinhamento de estudantes estrangeiros no Programa de Apoio ao Intercambista (PAI) da UFC.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado ao Programa de Internacionalização vinculado à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional, instituído pelo anexo XXVIII da Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, com a finalidade de fomentar ações que promovam um ambiente internacional na UFC, desenvolvendo ações junto aos estudantes intercambistas, promovendo a adaptação do estrangeiro e o intercâmbio de conhecimento, experiência e cultura entre os estudantes brasileiros e estrangeiros, enriquecendo, assim, o contexto acadêmico de ambos.

1.2. Dentre as ações do PAI está o suporte ao estudante estrangeiro em mobilidade acadêmica na UFC, por meio da interação entre padrinhos e intercambistas, promovendo a internacionalização na Universidade.

1.3. A retribuição do candidato selecionado neste Processo Seletivo Simplificado será por intermédio de uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 no período de abril a dezembro de 2022.

1.4. Serão oferecidas quatro (4) para o cargo de supervisor de atividades.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via digital através de formulário próprio, via GoogleForms: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScqWj_LCPXITCchEsM773GdNRXsu0ehc7SO-OoEba2kr_IADw/viewform?usp=sf_link

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, os seguintes documentos:

2.3. Histórico escolar atualizado, em curso de graduação ou pós-graduação.

2.4. Documento oficial de identidade com foto.

2.5. Curriculum Vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória, quando houver.

- 2.6. Comprovação de atuação como padrinho/madrinha do PAI.
- 2.7. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira e/ou declaração de curso de língua estrangeira ou, ainda, histórico escolar de graduação em que constem disciplinas cursadas em língua e/ou cultura estrangeira que perfaçam a carga horária mínima de 60h.

3. PROCESSO SELETIVO E BANCA EXAMINADORA

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter classificatório.
- 3.2. Os critérios avaliados na entrevista serão: disponibilidade, proficiência em língua estrangeira, interesses e competências em interculturalidade.
- 3.3. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital será considerado aprovado.
- 3.4. A Comissão Examinadora será constituída de três (03) membros: Coordenadora de Mobilidade Acadêmica, Coordenador de Convênios Internacionais e Assessora da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica.

4. CALENDÁRIO

4.1. O calendário de atividades da seleção se dará impreterivelmente conforme abaixo, sendo os itens f e g destinados somente a alunos selecionados, após resultado final:

- a) Inscrição: 11 a 22 de março de 2022;
- b) Resultado das inscrições: 22 de março de 2022, às 17h no site da PROINTER;
- c) Seleção interna: 23 e 24 de março de 2022;
- d) Entrevista: 28 de março de 2022 a partir de 9h;
- e) Publicação do resultado final: 29 de março de 2022 no site da PROINTER;
- f) Envio dos documentos abaixo, por email através dos endereços mobilidade@prointer.ufc.br ou administrativo@prointer.ufc.br :
 - cópia do RG, CPF e comprovante de conta corrente
 - histórico escolar emitido pelo SIGAA;
- g) Início das atividades: 01/04/2022

4.2. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no site da PROINTER: www.prointer.ufc.br

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PAI

- 5.1. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.2. Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação da UFC;
- 5.3. Comprovação de atuação como padrinho/madrinha do PAI como bolsista ou voluntário;
- 5.4. Comprovação de proficiência em língua estrangeira;
- 5.5. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, com flexibilidade de horários;

5.6. Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional sob nenhuma condição

5.7. Caso o aluno selecionado neste processo seletivo já seja bolsista da UFC, em qualquer programa, ele deverá se desligar do programa ao qual está vinculado e apresentar declaração emitida e assinada pelo gestor da bolsa a qual está se desvinculando, informando: *data de desvinculação, data do último pagamento recebido pelo estudante naquele programa e data de remoção do vínculo do aluno à bolsa no módulo de bolsas do SIPAC. A referida declaração deverá ser entregue na data descrita no item 5.1, letra g, no início de suas atividades na nova bolsa, uma vez que a UFC não permite acúmulo de bolsas em qualquer hipótese.*

6. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. São atribuições do bolsista:

6.2. Coletar, junto à PROINTER, a listagem de estudantes estrangeiros que ingressarão no semestre;

6.3. Organizar e realizar anualmente a seleção de alunos de graduação e pós-graduação para o apadrinhamento de estudantes estrangeiros por meio do lançamento de um edital a ser divulgado por toda a comunidade acadêmica;

6.4. Orientar, por meio de um dia de treinamento, os padrinhos selecionados sobre as atividades do PAI logo após a divulgação do processo seletivo;

6.5. Fazer a nomeação dos padrinhos para cada estudante estrangeiro na UFC;

6.6. Coordenar e acompanhar as atividades dos padrinhos e realizar eventos de integração entre padrinhos e intercambistas;

6.7. Realizar um seminário sobre intercâmbio acadêmico: oportunidades e desafios;

6.8. Buscar alunos interessados na prática de idiomas estrangeiros com os alunos visitantes;

6.9. Elaborar informativos para a divulgação do PAI junto aos cursos de graduação e pós-graduação da UFC;

6.10. Realizar ampla divulgação das oportunidades de intercâmbio com ou sem bolsa em universidades estrangeiras que venham a surgir e dos atuais convênios internacionais em vigência na UFC;

6.11. Atualizar periodicamente as redes sociais do PAI com informações relevantes na área de internacionalização, interculturalidade, idiomas e pesquisa;

6.12. Organizar uma rede de contatos que possibilite a comunicação entre alunos a fim de promover a troca de experiências;

6.13. Auxiliar na organização de eventos promovidos pela PROINTER sobre internacionalização da UFC;

6.14. Auxiliar a realização da cerimônia de boas vindas para os estudantes estrangeiros e padrinhos, com apresentação sobre a UFC, o PAI e a cidade de Fortaleza;

6.15. Promover a disseminação e atualização do manual do intercambista do PAI;

6.16. As atribuições do bolsista deverão guardar conformidade com o Termo de Compromisso, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no PAI, se selecionado;

6.17. O não cumprimento do Termo de Compromisso ocasionará o desligamento do PAI.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços, contendo o valor global do item para execução do objeto e a síntese do objeto da presente licitação, a partir da data da disponibilização do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas enviadas.

7.1.1. Na proposta encaminhada eletronicamente, o licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para o período da execução dos serviços propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#), a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada por meio eletrônico ao sistema (art. 21, § 4º, do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este edital foi redigido em conformidade com as disposições previstas no Anexo XXVIII da Resolução Nº08/CEPE de 26 de abril de 2013, as quais integram os seus termos.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

8.3. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 03 (três) meses a partir do início das atividades dos bolsistas.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROINTER.

8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. CRONOGRAMA

| | |
|---|----------------------------------|
| Envio dos documentos à Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional (PROINTER). | De 11 a 22/03/2022 |
| Publicação do resultado das inscrições no site da PROINTER | 22/03/2022 às 17h |
| Seleção interna dos inscritos | 23 e 24/03/2022 |
| Entrevista com candidatos aprovados na seleção interna | 28/03/2022 a partir de 9h |
| Publicação do resultado final do processo seletivo no site da PROINTER | 29/03/2022 |

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional
Universidade Federal do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 11/03/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907604** e o código CRC **1D888B09**.